

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
DECISÃO N. 095/2022

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 523/2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 488ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, que aprova o Parecer n. 044/2022, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Karine Gomes Jarcem – Coren-MS n. 357783-ENF.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética pela profissional de Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXX – Coren MS N. XXXXX- ENF nos seguintes artigos: 26º, 30º, 33º, 37º da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 523/2018, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da profissional de Enfermagem Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – Coren XXXXX- ENF.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dra. Karine Gomes Jarcem
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 357783-ENF.